

PAUTA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1362ª – 27/06/2017

LEITURA DA BÍBLIA

* **Salmo 021 – Fabiano Nabor de Almeida.**

CHAMADA

*******ORDEM DO DIA*******

VOTAÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO, EMENDAS E PROJETO DE LEI

* **Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/2017.**

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Assunto: "DISPOE SOBRE REPROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SETE BARRAS, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER

TC-000362/026/14 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Sete Barras.

Exercício: 2014.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial do município.

Prefeito: Ademir Kabata.

Acompanha: TC-000362/126/14.

Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. 2ª Câmara, em sessão de 23 de agosto de 2016, decidiu emitir parecer **prévio favorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Sete Barras, exercício de 2014, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinação à Fiscalização, em próxima inspeção "in loco".

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 25,41%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 99,57%; Aplicação na valorização do Magistério: 61,21%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 52,30%; Aplicação na Saúde: 31,24%; Transferências ao Legislativo: 4,43%; Execução orçamentária: déficit 3,35%.

Publique-se.

São Paulo, 23 de agosto de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERVALDO - Presidente
SAMY WURMAN – Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2017

de 20 de Abril de 2017

“DISPÕE SOBRE REPROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SETE BARRAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Mesa da Câmara Municipal de Sete Barras, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e do seu Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela **promulga** a seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Ficam **REPROVADAS** as Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2014.

Artigo 2º - Com a aprovação do disposto no artigo 1.º deste Decreto Legislativo, fica Reprovadas o duto parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, estampado no Processo TC- 362/026/14.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 04 de maio de 2017.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EMERSON RAMOS DE MORAIS
Presidente

ROBSON DE SÁ LEITE
Relator

EDSON DE LARA
Membro

Emenda Modificativa**Emenda n.º 034/2017****Assunto: Projeto de Lei Complementar n.º17/2017**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1877, DE 25 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO § 6º DO ARTIGO 1º E ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1869/2017.

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º do projeto de Lei supra que figurará com a seguinte redação:

“Artigo 2º - *Altera-se o “Caput” do artigo 1º da Lei nº 1869/2017, passando a figurar com a seguinte redação:*

*Artigo 1º. Fica criado o **COMTUR-Conselho Municipal De Turismo**, que se constitui em Órgão local na conjugação de esforços entre Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter consultivo e deliberativo, para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de SETE BARRAS-SP.*

§ Único – Ficam mantidas as demais disposições contidas na lei municipal nº 1869, de 08 de março de 2017.”

Justificativa: “O objetivo da presente Emenda é melhorar o desempenho do Município no “Ranking” do estado e de promover o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para os interesses reais da sociedade”.

PLENÁRIO VEREADOR JOAQUIM IDÍLIO DE MORAES, EM 26 DE JUNHO DE 2017.

ADEMAR MIASHITA
VEREADOR

EXPLICAÇÃO PESSOAL – artigo 203 do Regimento Interno

15 Minutos na Tribuna para cada Vereador, para fazer o uso da palavra.

ENCERRAMENTO